

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano XI - Edição nº 00571 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PT 085 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE JOCELICE SOUZA SANTOS
- PT 088 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
- PT 089 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EVANILDA LIMA FREIRE
- PT 090 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE SARA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO SOARES
- PT 091 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA
- PT 138 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MARIA LAGO DE AGUIAR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTRARIA N° 085/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora JOCELICE SOUZA SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05671P**, onde se verificou que a segurada **JOCELICE SOUZA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1298, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **JOCELICE SOUZA SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, Matrícula nº 1298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.037,14 (onze mil, trinta e sete reais e quatorze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 45% - R\$ 2.422,79 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E6B08946E44CA040C010BA51C904421

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 088/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao servidor ANTONIO BATISTA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05691P**, onde se verificou que o segurado **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1271, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 55 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE o segurado **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível I, Classe G, Matrícula nº 1271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.975,62 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.986,07 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.195,82 (mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 10% - R\$ 398,61 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 597,91 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 797,21 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21A5B94AAC5197D105B21102B39299CA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 089/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora EVANILDA LIMA FREIRE.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.05700P**, onde se verificou que a segurada **EVANILDA LIMA FREIRE**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1288, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **EVANILDA LIMA FREIRE**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, matrícula nº 1288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 35% - R\$ 1.978,61 (mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
33C2B6F3EAF856916CD1FC223A7BB3FA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 090/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora SARA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO SOARES.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2021.04.07789P, onde se verificou que a segurada **SARA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1202, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **SARA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, CPF n. [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, matrícula nº 1202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.191,57 (seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.691,98 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 1.345,99 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 403,80 (quatrocentos e três reais e oitenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 538,40 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); gratificação regência excepcional 20% - R\$ 538,40 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciaro@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF9B2E3786286B478351755B8A7D1A04

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 091/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.06756P**, onde se verificou que a segurada **MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 767, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **MARIA NEIDE TEIXEIRA SILVA**, CPF n. [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, matrícula nº 767, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 10.767,94 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 40% - R\$ 2.153,59 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2891EBA86CA9C909BDC86620EFE128D

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 138/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARIA LAGO DE AGUIAR.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04028P**, onde se verificou que a segurada **MARIA LAGO DE AGUIAR**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1323, titular de cargo efetivo de Professora, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MARIA LAGO DE AGUIAR**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professora, nível IV, classe G, matrícula nº 1323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.023,68 (onze mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 1.978,61 (mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), gratificação estímulo de aperfeiçoamento 25% - R\$ 1.413,29 (mil e quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos), estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização de magistério 20% - 1.130,63 (mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6956620A98A73551904946465E421DDD